



PROJETO DE LEI Nº 054/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$192.023,90 (cento e noventa e dois mil e vinte e três reais e noventa centavos) com a seguinte classificação:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUC, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 02 - CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 103 – Desporto Comunitário

Ação: 2.023 - MANUT DA DIVISÃO DE ESPORTES

Classificação: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

FR: 503 Rec.: 503

Valor R\$ 192.023,90

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior

Valor R\$ 192.023,90

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 054/2025.**

Marques de Souza, 28 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

O Crédito Especial será utilizado para realização dos repasses financeiros aos clubes interessados e selecionados no Chamaneto Público que está em desenvolvimento, para posterior assinatura de Termo de Fomento ao setor esportivo.

A iniciativa do Poder Público Municipal, através desse projeto, é auxiliar na reconstrução de até quatro entidades esportivas que tiveram os campos de futebol danificados e, até mesmo, destruídos pela enchente de maio de 2024. Através do repasse, estaremos auxiliando na promoção do esporte e na realização dos campeonatos, sejam eles, municipais e/ou regionais e, da mesma, forma, proporcionando atividades de lazer para a comunidade.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, para que seja dada continuidade ao processo de Chamamento Público.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade